



PORTARIA N. 6.354 /2021

**INSTAURA A COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES
INCUMBIDA DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO
SITUACIONAL DOS CARGOS E FUNÇÕES
INEXISTENTES E QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O
EXERCÍCIO ORDINÁRIO E REGULAR DA ATIVIDADE
ADMINISTRATIVA BEM COMO PARA REALIZAR E
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO/MG.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no pleno exercício de seu cargo e com fundamento no disposto no art. 37, II da Constituição Federal, art. 69, VI e IX c/c art. 119, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares Municipais n º 1.587/2009 e 1.480/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Servidores incumbida de realizar o diagnóstico situacional dos cargos e funções inexistentes e que sejam necessários para o exercício ordinário e regular da atividade administrativa bem como para realizar e acompanhar a realização de Concurso Público 001/2022 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por membros dos setores de pessoal, recursos humanos, procuradoria jurídica e gabinete do prefeito.

Art. 3º - Fica constituída a comissão a saber:

- **SHEILA BORNATOWISKI** - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- **RAPHAEL SILVEIRA RESENDE** - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- **WARLEY SILVEIRA BORGES** - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
- **STEFÂNIA CRISTINE ALVES** - DEPARTAMENTO PESSOAL
- **CLEVERTON ANTÔNIO DOS SANTOS** - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
- **VERÔNICA CARVALHO GOMES** - PROCURADORIA JURÍDICA
- **ELIÉDSON VIANA BARROS** - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Art. 5º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. J." or "G. J. Viana".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Santo Antônio do Amparo (MG), 16 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

